



CÂMARA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 1030 , DE 23 DE outubro

DE 2008

Dispõe a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, ensino médio e a educação jovens e adultos/EJA – 3ª etapa do Colégio Montes Belos - São Luís de Montes Belos-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar o e deliberar sobre o Processo N. 200800044001839.

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, ensino médio e a educação jovens e adultos/EJA –3ª etapa do **Colégio Montes Belos**, localizado na Av. Hermógenes Coelho, n.340, Setor Universitário, Centro, em São Luís de Montes Belos-GO, a partir de 01 de janeiro de 2009, até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Determinar que o representante do Colégio Montes Belos, localizado na Av. Hermógenes Coelho, n.340, Setor Universitário, Centro, em São Luís de Montes Belos-GO, observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador conforme resolução/CEE N. 084/2002, bem assim, que o instrua devidamente adaptado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas resoluções/CEE, todas disponíveis no site www.cee.go.gov.br, e demais legislações vigentes à época.

Art. 3º-A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEE DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.


JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA - Presidente
MARIA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTANA – Vice-Presidenta

Domingos Pereira da Silva

Eduardo Mendes Reed

Eliana Maria França Carneiro

Eloíso Alves de Matos

Enilda Rodrigues de Almeida Bueno

Geraldo Proffirio Pessoa

Iara Barreto

Manoel Pereira da Costa

Maria Helena Barcellos Café

Maria Zaira Turchi

Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

Rosolindo Neto de Souza Vila Real

Sebastião Donizete de Carvalho

Wagner José Rodrigues